

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 09 / 06 / 2021

Ata n.º 13 destinada a:



LD

FF

ATA N.º 13

Aos nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS
VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO
VEREADORES JOÃO TERESA RIBEIRO
BRUNO ALEXANDRE GOMES
MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO

AUSENTE ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS
SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

JUSTIFICAÇÃO DE FALTA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta das Vereadoras Ana Barros e Susana Gonçalves, ausentes por motivo de gozo de férias.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 26 de maio esteve presente no 25.º Aniversário da Biblioteca Municipal, no Jardim Público e no dia 28 esteve presente na entrega dos cabazes do Projeto “Nascer Cá”, a todos os bebés nascidos no primeiro trimestre de 2021. No



dia 29 esteve presente em duas iniciativas, nomeadamente no Dia das Operações de Paz e Humanitárias, no Museu do Combatente, em Belém, e na Feira do Livro no Jardim Público e no dia 1 de junho participou numa reunião da CCDRA, por videoconferência.

Interveio a **Vice-Presidente**, dando conhecimento que no dia 2 de junho esteve presente no sorteio Fim-de-Semana Gastronómico “Sabores das Nossas Gentes”, no qual foram atribuídos 5 vales no valor de 50 € cada, no dia 7 participou, por videoconferência, na reunião do Sistema de Antecipação de Necessidades de Qualificação para o Alentejo Central (SANQ), a nível do ensino público e no dia 8 procedeu à entrega de sacos de reciclagem, no âmbito do Projeto Eco-Escolas, aos alunos da EB n.º 2 de Vendas Novas e da EB da Misericórdia.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, perguntando como está a situação do subsídio de penosidade e insalubridade. Relativamente à Extraoils, gostaria de saber qual o ponto de situação.

Afirma que a Câmara Municipal deveria dar os parabéns à Associação de Jovens da Landeira por ter sido campeã regional nos escalões de Iniciadas e Júniores femininas.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando, relativamente ao suplemento de penosidade e insalubridade, que deu entrada o parecer da empresa que presta serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, agora irá ser analisado o assunto e posteriormente trazido à reunião de Câmara. No que diz respeito à empresa Extraoils, informa que ainda não houve desenvolvimentos, para além da desistência da providência cautelar. Assim, continua encerrado o coletor e decorre agora o prazo para a empresa se pronunciar sobre a auditoria. Relativamente à Associação de Jovens da Landeira, informa que essa congratulação será feita através do Serviço de Desporto e logo que for possível será retomada a iniciativa de receber os campeões no Salão Nobre da Câmara Municipal.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Programa de Participação de Medicamentos aos Idosos Carentes do Concelho de Vendas Novas – definição do montante de participação, número de beneficiários e período e local para apresentação de candidaturas

Doc. 63/2021

De acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Regulamento Municipal do Programa de Participação de Medicamentos aos Idosos Carentes do Concelho de Vendas Novas,



LR

FF

apresenta-se a proposta de montante de comparticipação, número de beneficiários e período e local para apresentação de candidaturas ao referido Programa. Considerando o valor afeto ao projeto no Plano de Atividades Municipais, propõe-se o apoio a 116 idosos, num montante de comparticipação de 150€ por beneficiário. O programa, à semelhança dos anos anteriores, é dinamizado em parceria com as Juntas de Freguesia do concelho, perfazendo, no total o apoio a 150 idosos. Propõe-se, ainda, que o período de apresentação de candidatura seja de 14 de junho a 2 de julho de 2021, no Serviço de Desenvolvimento Social, na Junta de Freguesia de Vendas Novas e na Junta de Freguesia de Landeira.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o documento e referindo que o número de beneficiários é aumentado para dar resposta, aproximadamente, ao número de pessoas que ficaram de fora no último ano, mantendo-se o valor do apoio unitário.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, referindo que os Vereadores da CDU se congratulam com parte da proposta apresentada. Afirma que em 2018, 2019 e 2020 apresentaram uma proposta para que fosse aumentado o número de beneficiários, bem como o valor unitário, proposta esta que não foi aceite. Ficam contentes, mesmo que seja por motivos eleitorais. Informa que os Vereadores mantêm a proposta que apresentaram em 2020, para aumentar o valor unitário para 200 €. E não serve de desculpa o facto de não estar em orçamento, pois o Presidente da Câmara Municipal pode alterar o orçamento para esse efeito. Refere que este programa tem sido atribuído em outubro e existindo tempo, poderia fazer-se um prazo de candidaturas maior. Informa que os Vereadores da CDU irão votar favoravelmente, mas gostariam que as suas propostas fossem tidas em conta.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que irá ser mantida a proposta que apresentou, afirmando que também gostariam de aumentar o número de beneficiários, mas tem de se fazer de forma gradual. Quanto ao prazo, este poderá passar para 9 de julho.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, alertando também para o problema que é as reformas serem tão baixas, lembrando que os Vereadores da CDU queriam que a Câmara reivindicasse o aumento das mesmas junto do Governo e a maioria recusou.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio no âmbito do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Carenciados do Concelho de Vendas Novas a 116 idosos, num montante de comparticipação de 150 € por beneficiário e estabelecer como período de apresentação de candidatura de 14 de junho a 9 de julho de



2021, no Serviço de Desenvolvimento Social, na Junta de Freguesia de Vendas Novas e na Junta de Freguesia de Landeira.

2.2 - Expediente

2.2.1 – Atas

- Foi lida e aprovada, por maioria, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Vicente, que apresentaram declaração de voto que se anexa (Doc. 64/2021) e votos a favor da Vice-Presidente e do Presidente, que usou voto de qualidade, a **Ata n.º 10**, respeitante à **reunião realizada em 12 de maio de 2021**.

Não participou na discussão e votação o vereador Bruno Gomes, por não ter estado presente na reunião e causa.

- Foi lida e aprovada, por maioria, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Vicente, que apresentaram declaração de voto que se anexa (Doc. 65/2021), a **Ata n.º 11**, respeitante à **reunião extraordinária realizada em 19 de maio de 2021**.

- Foi lida e aprovada, por maioria, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Vicente, a **Ata n.º 12**, respeitante à **reunião realizada em 26 de maio de 2021**.

2.2.2 – Empreitada de Requalificação da Escola Básica de Landeira – Trabalhos Complementares e Prorrogação Graciosa

Estando a decorrer os trabalhos da empreitada em assunto, foi verificada a necessidade de corrigir as patologias da chaminé existente no primeiro piso do edifício. Para resolução dessas patologias, foram propostos trabalhos complementares no valor de 2.375,16 €. Para a execução dos trabalhos propostos, é solicitado pela entidade executante, a prorrogação do prazo da Empreitada em 10 dias. Foi também solicitado pela entidade executante, a prorrogação do prazo da empreitada de modo a permitir concluir os trabalhos em execução, com fundamento na conjuntura atual, em que se verifica dificuldade na aquisição de materiais e mão-de-obra. Foi



LR

#

apresentado novo plano de trabalhos por parte da entidade executante, no qual se encontram incluídos os trabalhos complementares, sendo solicitada a prorrogação graciosa de 28 dias, transportando o prazo final da Empreitada para 18 de junho de 2021. Face ao exposto e conforme apresentado na informação interna INT_CMVN/2021/2987, submete-se á apreciação da Câmara Municipal a aprovação dos trabalhos complementares no valor de 2.375,16 € + IVA e a prorrogação do prazo da empreitada em 28 dias.

Tomou a palavra o **Vereador Bruno Gomes**, apresentando o documento.

Interveio o **Vereador Teresa Ribeiro**, informando que os Vereadores da CDU irão votar favoravelmente, mas lamentam mais este atraso, o que revela alguma falta de planeamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares da Empreitada de Requalificação da Escola Básica de Landeira, no valor total de 2.375,16 €, acrescido de IVA, aprovar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, em 28 dias, e aprovar a minuta de contrato adicional.

2.2.3 – Proposta para Recrutamento de Um Assistente Operacional – Eletricista

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove o recrutamento, por recurso à reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum publicado através do Aviso n.º 20575/2020 (DR, 2.ª Série, n.º 246, de 21 de dezembro), respeitando a ordenação da lista de ordenação final homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, publicada pelo aviso n.º 5455/2021 (DR, 2.ª Série, n.º 58, de 24 de março de 2021), para preenchimento, através de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de eletricista, para o Setor de Obras Municipais da Divisão Operacional, conforme previsto no Mapa de Pessoal do Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o recrutamento de um assistente operacional, para a atividade de eletricista, para o Setor de Obras Municipais da Divisão Operacional, por recurso à reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum publicado através do Aviso n.º 20575/2020 (DR, 2.ª Série,



n.º 246, de 21 de dezembro).

2.2.4 – Proposta - Abertura de Procedimento Concursal para Recrutamento de Um Assistente Operacional (Auxiliar Administrativo)

Presente proposta do Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove: a) a abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar administrativo, no Serviço de Veterinária e Saúde Pública da Divisão de Ambiente e Planeamento, através de contrato de trabalho a termo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, enquadrado na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LGTFP; b) Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: a) A abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na atividade de auxiliar administrativo, para o Serviço de Veterinária e Saúde Pública da Divisão de Ambiente e Planeamento, através de contrato de trabalho a termo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, enquadrado na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LGTFP; b) Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

2.2.5 – Atualização do Normativo do Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local – Vendas Novas Apoia

Doc. 66/2021

Estando a decorrer, no presente momento, a análise de candidaturas ao “Programa



12

#

Extraordinário de Apoio à Economia Local – Vendas Novas Apoia”, torna-se necessário proceder a uma atualização do Normativo em vigor, de forma a cumprir o objetivo de apoio ao tecido empresarial local, propondo desta forma a introdução de novos Códigos de Atividade Económica (CAE) na listagem de CAE`s elegíveis ao abrigo do Normativo, pois, apesar de algumas delas não terem tido a obrigação de encerrar a sua atividade derivada da regulamentação dos diversos estados de emergência no âmbito da pandemia COVID19, sofreram fortes impactos no desenvolvimento da sua atividade económica durante o ano de 2020, quer pela obrigação de recolhimento obrigatório da população, quer também pelo encerramento de atividades económicas a jusante destas, e que abaixo indicamos: 46311 Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata; 50102 Transportes costeiros e locais de passageiros; 86230 Atividades de medicina dentária e odontologia; 96093 Outras atividades de serviços pessoais diversas, n.e.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando o documento e informando que já existem muitas candidaturas e que esta alteração virá fazer pequenos ajustamentos no programa.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino**, referindo que se existem já muitas candidaturas, é provável que o valor não vá chegar.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que o valor das candidaturas apresentadas até agora poderá representar um apoio de cerca de 22.000 €, dos 40.000 € aprovados pela Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração do Normativo do “Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local – Vendas Novas Apoia”.

2.2.6 – Atribuição de um apoio em espécie à Paróquia de São Domingos Sávio para o transporte, no âmbito da campanha “Papel por Alimentos”

Presente o pedido da Paróquia de São Domingos Sávio, no qual solicita ao Município de Vendas Novas a cedência de uma viatura de caixa aberta, com grua, para transportar papel para o Banco Alimentar de Évora, no âmbito da Campanha “Papel por Alimentos”. Considerando a natureza solidária deste pedido e a repercussão que estas campanhas têm no apoio a muitas famílias de Vendas Novas, propõe-se a atribuição de um apoio em espécie à Paróquia de São Domingos



Sávio, através da cedência de uma carrinha apropriada ao transporte solicitado, com um valor estimado em 128,08 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a tabela de tarifas e preços em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio em espécie à Paróquia de São Domingos Sávio, através da cedência de uma carrinha apropriada ao transporte de papel para o Banco Alimentar de Évora, no âmbito da Campanha “Papel por Alimentos”, no valor estimado de 157,44 €.

2.2.7 – Atribuição de um apoio em espécie ao Estrela Futebol Clube, através da cedência de 55 (cinquenta e cinco) testes rápidos de antigénio à Covid-19

Presente o pedido do Estrela Futebol Clube, ao Município, para apoio através da cedência de 55 (cinquenta e cinco) testes rápidos de antigénio à COVID-19, para a testagem dos atletas da formação do clube devido ao surgimento de um caso positivo para a COVID-19, num dos atletas. A situação epidemiológica em Portugal, causada pela pandemia da doença COVID-19, tem exigido a aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença, tendo em conta a urgência desta situação e de forma a prevenir a evolução da doença, foi aprovado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de dia 4 de junho de 2021, atribuir um apoio extraordinário em espécie ao Estrela Futebol Clube, através da cedência dos testes solicitados que se valoriza em 495,00 € (isentos de IVA).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal de dia 4 de junho de 2021, que aprovou a atribuição de um apoio extraordinário em espécie ao Estrela Futebol Clube, através da cedência dos testes solicitados, no valor de 495,00 €.

2.2.8 - Adjudicação da venda do lote n.º 19 no Loteamento Municipal Zona Nova da Afeiteira 2ª Fase

No âmbito do Concurso para alinação do lote de terreno para construção localizado no Loteamento Municipal Zona Nova da Afeiteira 2.ª Fase, publicitado através do Edital SAI_CMVN/2021/286 de 2 de fevereiro de 2021, presente relatório do júri do procedimento a



LD

#

sugerir a venda do lote n.º 19, descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano com o n.º 5198, inscrito na Matriz Predial Urbana de Vendas Novas com o artigo n.º 9841, com 666,00 m², pelo valor de 26.500,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros) ao candidato Mariana Martins Mayer Raposo (NIF 258029773), único candidato.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação da venda do lote n.º 19 localizado no Loteamento Municipal Zona Nova da Afeiteira 2.ª Fase, descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano de Vendas Novas com o n.º 5198 e inscrito na Matriz Predial Urbana de Vendas Novas com o artigo n.º 9841, pelo valor de 26.500,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros) à candidata Mariana Martins Mayer Raposo.

2.2.9 - Serviço de Comboio Intercidades – Reposição de Horário

Na sequência de diversas reivindicações do Município junto do Governo, nos anos de 2019 e 2020, para a reposição do serviço de comboio intercidades na linha do Alentejo a meio do dia, remete-se para conhecimento da Câmara Municipal, a confirmação da administração da CP do início desse serviço a partir do próximo dia 13 de junho.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.2.10 - 9.ª e 10.ª Alterações ao Orçamento do Ano de 2021 – Despesa, PPI e PAM

Presente para conhecimento da Câmara Municipal a 9.ª e a 10.ª alterações ao Orçamento do Ano de 2021 – Despesa, PPI e PAM aprovadas por despachos do Presidente da Câmara Municipal de 26 de maio de 2021 e 4 de junho de 2021, respetivamente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2.2.11 - Resumo Diário da Tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 8 de junho de 2021, cujo saldo é de 1.711.394,81 €, correspondendo 1.488.950,04 € a dotações orçamentais e 222.444,77 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/42, em nome de Adriano Marmeleira António e Outra** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de legalização da ampliação de uma habitação, arrecadações agrícolas e anexo, com localização na rua do Bocage n.º 25, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização do Processo n.º 450.10.204.03/2021/42, em nome de Adriano Marmeleira António e Outra, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/2886), devendo levantar-se o respetivo auto.
- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/37, em nome de Carlos Alberto dos Santos Barbosa** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido alteração ao projeto inicial da construção de uma habitação unifamiliar de 1 piso e muros de vedação, sita na Estrada da Afeiteira n.º 31, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de arquitetura a 2020/07/22. Foram entregues os projetos de especialidades acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade a 31/05/2021.
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2018/37, em nome de Carlos Alberto dos Santos Barbosa, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/2777).
- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/29, em nome de Daniele Ciavolino** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de legalização de uma habitação, anexos, tanque e



ll
#

balança na Estrada da Afeiteira, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização do Processo n.º 450.10.204.03/2021/29, em nome de Daniele Ciavolino, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/2003), devendo levantar o respetivo auto.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2020/63, em nome de Dulce Manuela Bento Domingos César -** Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de legalização de tanques, telheiro e anexos na Avenida da Misericórdia n.º 38B, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de arquitetura a 2021/01/08. Foram entregues os projetos de especialidades acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade a 06/05/2021.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2020/63, em nome de Dulce Manuela Bento Domingos César, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/2765).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/41, em nome de Germano José Felismino -** Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de legalização da ampliação de um anexo, tanque e forno na Estrada Nacional n.º 4, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de legalização entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o RMEU de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de legalização do Processo n.º 450.10.204.03/2021/41, em nome de Germano José Felismino, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/2855), devendo ser levantado o respetivo auto.

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/5, em nome de Hugo Miguel Nicha Gonçalves Duro e Outros -** Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de alteração e ampliação



de uma moradia com legalização de áreas e legalização de um anexo, construção de piscina e muro de vedação no Bairro da Marconi n.º 50, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de arquitetura a 2019/01/09. Foram entregues os projetos de especialidades acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade a 21/05/2021.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2021/5, em nome de Hugo Miguel Nicha Gonçalves Duro e Outros, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/2771).

- **Processo n.º 450.10.201.02/2021/1, em nome de Raízes do Tempo, Lda.** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento para o projeto de loteamento na Rua José Francisco Fragoso n.º 22, em Vendas Novas. O quadro de cedências da Portaria 216-B/2008, define para esta categoria de ocupação, em relação à habitação uma área de 28m²/ fogo para espaços verdes e de utilização pública e outra de 35m²/ fogo para equipamentos de utilização coletiva. Aplicando estes valores as áreas mínimas de cedências são: 9 lotes x 28m² = 252.00m² para Espaços Verdes; 9 lotes x 35m² = 315.00m² para Espaço de Equipamento. Propõe-se que esta cedência de 567.00 m² seja paga em taxas, sendo o total a pagar: 47.075,18 euros. A folha de calculo está em anexo à informação e proposta de deliberação, segundo o n.º 3 do Artigo 1.º e o n.º 1 do artigo 10.º da Tabela de Taxas Municipais de Urbanismo. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do loteamento do Processo n.º 450.10.201.02/2021/1, em nome de Raízes do Tempo, Lda., e aceitar que a cedência de 252.00m² para espaços verdes e de 315.00m² para espaço de equipamento seja feita através do pagamento de taxas no valor total de 47.075,18 euros (quarenta e sete mil e setenta e cinco euros e dezoito cêntimos), de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/2648).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2021/44, em nome de Tiago Miguel Almeida Romeiras e**



LR
#

Patrícia Isabel Morais Coruche - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licenciamento para um projeto de alteração de um muro de vedação frontal na Rua José Francisco Fragoso n.º 10 em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2021/44, em nome de **Tiago Miguel Almeida Romeiras e Patrícia Isabel Morais Coruche**, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2021/2690).

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções do público.

PROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada, por unanimidade.

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 15 H 50 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF

Vendas Novas, 9 de junho de 2021



Aprovada, por maioria, com votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Vicente e votos a favor da Vice-Presidente e do Presidente, que usou do voto de qualidade, na reunião realizada em 21/07/2021.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



vendas novas

era uma vez uma princesa

Dec. 63/2021

N.º Registo: INT_CMVN/2021/2904

N.º Processo: 150.10.701.01/2021/12

Data: 02-06-2021

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 9 de junho de 2021

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Assunto:	Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho de Vendas Novas - montante de comparticipação, número de beneficiários e período e local para apresentação de candidaturas		
Resumo:	Proposta de montante de comparticipação, número de beneficiários e período e local para apresentação de candidaturas, no âmbito do Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho de Vendas Novas, nos termos do art. 3º do seu regulamento.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta		
Nº Trabalhador	4769	Assinatura:	

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2021/2900
	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	A Reunião de Câmara		
Eleito:	Aur Borno		
Data:	2/6/2021	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
9.6.21			





vendas novas
era uma vez uma princesa

N.º Registo: INT_CMVN/2021/2900

N.º Processo: 650.10.103.00/2021/2

Data: 02-06-2021

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vereadora Ana Barros		
Assunto:	Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho de Vendas Novas - montante de comparticipação, número de beneficiários e período e local para apresentação de candidaturas		

O Programa de Comparticipação de Medicamentos aos Idosos Mais Carenciados do Concelho de Vendas Novas, medida de apoio social desenvolvida pelo Município de Vendas Novas e pelas Juntas de Freguesia do concelho, é um projeto que, não solucionando a fragilidade social em que vive a franja populacional alvo do programa, pretende, contudo, mitigar os constrangimentos financeiros com que se depara, resultado, em parte de baixas pensões e de elevadas despesas em medicação.

Quase volvido o quinto ano consecutivo de execução do programa, mantém-se a sua inquestionável pertinência, justificada, entre outros fatores, pela significativa procura que os serviços municipais e as juntas de freguesia têm registado no que respeita ao período de candidatura ao programa.

De acordo com o art. 3º do Regulamento do Programa, o montante de comparticipação, o número de beneficiários e o período e local para apresentação de candidaturas é definido anualmente pela Câmara Municipal de Vendas Novas e será publicitado através de edital a afixar nos lugares de estilo e a publicar no sítio da internet do Município de Vendas Novas, bem como através de outros suportes de divulgação considerados adequados.

Neste sentido, e considerando o valor afeto ao projeto no Plano de Atividades Municipais, propõe-se o apoio a 116 idosos, num montante de comparticipação de 150€ por beneficiário, e respeitante aos 12 meses referentes à próxima edição do programa. O programa, à semelhança dos anos anteriores, é dinamizado em parceria com as Juntas de Freguesia do concelho, perfazendo, no total o apoio a 150 Idosos.

Propõe-se que o período de apresentação de candidatura seja de 14 de junho a 2 de julho de 2021, no Serviço de Desenvolvimento Social, na Junta de Freguesia de Vendas Novas e na Junta de Freguesia de Landeira.

À consideração superior,

O Serviço de Desenvolvimento Social,

(Cristina Frade)





O Concelho de Vendas Novas
Merece sempre mais e melhor!



Declaração de Voto

Sobre a deliberação do assunto “2.2.1, intitulado, “Ata n.º 10, respeitante à reunião realizada em 12/05/2021”, da ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 09 de junho de 2021.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 09 de junho de 2021, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente, **votámos contra a deliberação acima identificada, em especial pelas seguintes razões:**

1. Porque **propostas** apresentadas, que nos foram entregues e que fundamentaram o sentido da nossa votação, **de deliberações aprovadas**, na reunião supra, **não estão** incompreensivelmente **registadas**, na íntegra, no texto da “Ata n.º 10” aprovada.

Com este procedimento o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara **não respeitaram** mais uma vez os princípios da **clareza, objectividade e suficiência** a que as deliberações estão legalmente sujeitas;

2. Porque **defendemos** que em especial **as populações**, os munícipes e instituições do nosso Concelho **têm o direito de conhecer** o **texto integral de declarações e das deliberações aprovadas** na citada reunião, através da **simples consulta e leitura** da respectiva **Ata**, aquando da sua publicação no **sítio da internet** do Município de Vendas Novas;

3. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na **aprovação da “Ata n.º 10” não cumpriram** de novo o disposto no n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na **aprovação da “Ata n.º 10” não cumpriram** o disposto no n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porque na “Ata n.º 10” **não ficou registado** de forma rigorosa, clara, inteligível, objectiva e fidedigna **tudo o que de essencial ocorreu** na citada **reunião**.

Foram as **razões** agora expostas, que essencialmente **motivaram** os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente **a votar contra** a deliberação sobre a “Ata n.º 10” acima identificada.

Vendas Novas, 09 de junho de 2021

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
 eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.

João Teresa Ribeiro
João Teresa Ribeiro

Maria Emília Piteira Vicente
Maria Emília Piteira Vicente

Nota: Os Vereadores da CDU **requerem e defendem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente **declaração de voto fique registado**, o seu título, e **anexada sempre**, ou seja, **acompanhe sempre** as Atas das reuniões da Câmara Municipal de Vendas Novas realizadas respectivamente nos dias 12 de maio e 09 de junho de 2021.



**O Concelho de Vendas Novas
Merece sempre mais e melhor!**



Declaração de Voto

Sobre a deliberação do assunto “2.2.1, intitulado, “Ata n.º 11, respeitante à reunião realizada em 19/05/2021”, da ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 09 de junho de 2021.

Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 09 de junho de 2021, nós, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente, **votámos contra a deliberação** acima identificada, em especial **pelas seguintes razões:**

1. Porque **propostas** apresentadas, que nos foram entregues e que fundamentaram o sentido da nossa votação, **de deliberações aprovadas**, na reunião supra, **não estão** incompreensivelmente **registadas**, na íntegra, no texto da “Ata n.º 11” aprovada.

Com este procedimento o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara **não respeitaram** mais uma vez os princípios da **clareza, objectividade e suficiência** a que as deliberações estão legalmente sujeitas;

2. Porque **defendemos** que em especial **as populações**, os munícipes e instituições do nosso Concelho **têm o direito de conhecer** o texto integral de **declaração de voto** entregue e das **deliberações aprovadas** na citada reunião, através da simples **consulta e leitura** da respectiva **Ata**, aquando da sua publicação no sítio da **internet** do Município de Vendas Novas;

3. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na **aprovação da “Ata n.º 11” não cumpriram** de novo o disposto no n.º 2, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. Porque o Presidente da Câmara e a maioria da Câmara na **aprovação da “Ata n.º 11” não cumpriram** o disposto no n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porque na “Ata n.º 11” **não ficou registado** de forma rigorosa, clara, inteligível, objectiva e fidedigna **tudo** o que de **essencial** ocorreu na citada **reunião**.

Foram as **razões** agora expostas, que essencialmente **motivaram** os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Vicente **a votar contra** a deliberação sobre a “Ata n.º 11” supra identificada.

Vendas Novas, 09 de junho de 2021

O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.

João Teresa Ribeiro
João Teresa Ribeiro

Maria Emília Piteira Vicente
Maria Emília Piteira Vicente

Nota: Os Vereadores da CDU **requerem e defendem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente **declaração** de voto **fique registado**, o seu título, e **anexada sempre**, ou seja, **acompanhe sempre** as Atas das reuniões da Câmara Municipal de Vendas Novas realizadas respectivamente nos dias 19 de maio e 09 de junho de 2021.



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Dec. 66/2021

N.º Registo: INT_CMVN/2021/2995

N.º Processo: 150.10.701.01/2021/12

Data: 07-06-2021

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 9 de junho de 2021

Serviço:	UADE		
Assunto:	Atualização do Normativo do Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local - Vendas Novas Apoia		
Resumo:	<p>Estando a decorrer a análise de candidaturas no presente momento, torna-se necessário proceder a uma atualização do Normativo em vigor, de forma a cumprir o objetivo de apoio ao tecido empresarial local, propondo desta forma a introdução de novos Códigos de Atividade Económica (CAE) na listagem de CAE's elegíveis ao abrigo do Normativo, apesar de algumas delas não terem tido a obrigação de encerrar a sua atividade derivada da regulamentação dos diversos estados de emergência no âmbito da pandemia COVID19, sofreram fortes impactos no desenvolvimento da sua atividade económica durante o ano de 2020, quer pela obrigação de recolhimento obrigatório da população, quer também pelo encerramento de atividades económicas a jusante destas, e que abaixo indicamos:</p> <p>46311 Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata 50102 Transportes costeiros e locais de passageiros 86230 Atividades de medicina dentária e odontologia 96093 Outras atividades de serviços pessoais diversas, n.e.</p>		
Requerente:	César Florindo		
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta.		
Nº Trabalhador	4619	Assinatura:	

Documentos Anexos:

Informação:	
Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	à Reunião de Câmara		
Eleito:	PCM		
Data:	7.6.21	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.			
7.6.21			



INFORMAÇÃO

Serviço:	UADE		
Trabalhador:	César Florindo	N.º	4619
Dirigida a:	Elsa Caeiro, Vice-Presidente		
Assunto:	Atualização do Normativo do Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local - Vendas Novas Apoia		

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta atualizada do Normativo do Programa Extraordinário de Apoio à Economia Local - Vendas Novas Apoia
-------------------------------------	--

Decorrente da análise das candidaturas recebidas no âmbito do Programa acima mencionado, estando essa análise a decorrer no presente momento, torna-se necessário proceder a uma atualização do Normativo em vigor, de forma a cumprir o objetivo de apoio ao tecido empresarial local, propondo desta forma a introdução de novos Códigos de Atividade Económica (CAE) na listagem de CAE's elegíveis ao abrigo do Normativo e que não estavam considerados no formato inicial e que abaixo indicamos:

46311 Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata

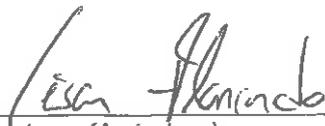
50102 Transportes costeiros e locais de passageiros

86230 Atividades de medicina dentária e odontologia

96093 Outras atividades de serviços pessoais diversas, n.e.

É nosso entendimento que estas atividades, apesar de algumas delas não terem tido a obrigação de encerrar a sua atividade derivada da regulamentação dos diversos estados de emergência no âmbito da pandemia COVID19, sofreram fortes impactos no desenvolvimento da sua atividade económica durante o ano de 2020, quer pela obrigação de recolhimento obrigatório da população, quer também pelo encerramento de atividades económicas a jusante destas.

Município de Vendas Novas,


(Assinatura)

Normativo

**PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE
APOIO À ECONOMIA LOCAL
VENDAS NOVAS APOIA**

Nos termos do artigo 35º-U do Decreto-Lei nº 10-A/2020 de 13 de março, do artigo 4.º da Lei 6/2020 de 10 de abril, conjugados com as alíneas ff) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual, propõe-se o “PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – VENDAS NOVAS APOIA”, com o seguinte Normativo:

CONSIDERANDO:

1. A emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do coronavírus SARS-CoV-2 como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Presidente da República declarou, pela primeira a 18 de março, o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, prolongando-se ao início de maio de 2020, através da publicação de vários diplomas, tendo-se transitado posteriormente para o estado de calamidade e posteriormente para o estado de contingência.
2. A evolução da pandemia da doença COVID-19 em Portugal desde a aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro, que declarou a situação de contingência em todo o território nacional continental, tornou-se necessário, em outubro de 2020 declarar a situação de calamidade em Portugal, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro e o agravamento da situação epidemiológica causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, conduziu a nova declaração do estado de emergência pelo Presidente da República, e que se mantém até à data, levando à adoção de novas medidas e restrições com vista à prevenção e resposta à pandemia da doença COVID-19 e com fortes consequências para a atividade económica e social em todo o território nacional.
3. A situação atual de crise económica e empresarial, devido aos efeitos da pandemia do COVID-19 afeta severamente o concelho de Vendas Novas, pelo que importa acautelar, estrategicamente, a aplicação de medidas de apoio e auxílio por parte do Município, medidas adicionais às já tomadas anteriormente, sempre com o objetivo de manutenção das empresas e dos postos de trabalho e à valorização da atividade das empresas.

O Município de Vendas Novas considera fulcral a adoção de medidas excecionais e temporárias que apoiem os agentes económicos locais, com o objetivo de mitigar os efeitos económicos nefastos que este surto desencadeou na economia local, através do apoio imediato à tesouraria líquida, promovendo a economia local e contribuindo para a manutenção do nível de emprego.

Face ao exposto, é criado o “PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – VENDAS NOVAS APOIA”, cujo presente normativo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 14 abril 2021, para apoio à retoma das atividades económicas no município de Vendas Novas, merecendo especial atenção os setores da restauração e similares, do comércio a retalho e empresas prestadoras de determinados serviços, pela gravidade da atual situação que estão a atravessar.

Artigo 1º

ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigo 35.º- U do Decreto-Lei nº 10-A/2020 de 13 de março, do artigo 4.º da Lei 6/2020 de 10 de abril, conjugados com as alíneas ff) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual.

Artigo 2º

OBJETO

O “PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – VENDAS NOVAS APOIA”, doravante designado como Programa, destina-se à atribuição de um apoio financeiro, com vista à liquidez imediata de tesouraria das empresas e/ou empresários em nome individual, do concelho de Vendas Novas, considerando-se este um complemento às medidas já implementadas pelo Município no âmbito da pandemia COVID-19, bem como a outros apoios governamentais, com o objetivo de combater os graves e impactantes efeitos da mesma no tecido empresarial local.

Artigo 3º

DOTAÇÃO E PERÍODO DE CANDIDATURAS

1. A dotação atribuída a este programa é de 40.000 € (quarenta mil euros), para o período de candidatura que decorrerá em contínuo com início a 3 de maio 2021 (data prevista) e até que seja esgotada a dotação disponível.
2. As candidaturas são analisadas e decididas, por ordem de entrada, pelos serviços da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 4º

DESTINATÁRIOS

1. São destinatários do presente apoio:
 - a) Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;

b) Empresários em Nome Individual (ENI) com contabilidade organizada;

c) Empresários em Nome Individual (ENI) em regime simplificado.

2. Para aceder ao Programa, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, os candidatos a beneficiários deverão cumprir à data de candidatura os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Tenham sede ou domicílio fiscal no concelho de Vendas Novas;

b) Tenham como CAE principal (nos termos da Classificação das Atividades Económicas Portuguesa por Ramos de Atividade (Rev. 3.0) discriminados no Anexo I.

c) Ser PME (Micro, Pequena e Média Empresa);

d) Estar legalmente constituído e com atividade aberta na Autoridade Tributária e Aduaneira a 31 março 2020;

Artigo 5º

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. Para efeitos do Programa, os candidatos a beneficiários deverão cumprir à data de candidatura os seguintes critérios de elegibilidade:

a) Ser PME (Micro, Pequena e Média Empresa);

b) Estar legalmente constituído e com atividade aberta na Autoridade Tributária e Aduaneira a 31 março 2020;

c) Desenvolver a atividade económica principal inserida na lista de CAE (nos termos da Classificação das Atividades Económicas Portuguesa por Ramos de Atividade (Rev. 3.0) prevista no Anexo I do presente documento;

d) Possuir sede (no caso das empresas) / domicílio fiscal (no caso dos ENI) no concelho de Vendas Novas;

e) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e Instituto da Segurança Social;

f) Não possuir dívidas ao Município de Vendas Novas;

g) Apresentar no final de 2019 um volume de negócios igual ou inferior a 500.000 € (ano completo);

h) Demonstrar uma diminuição de faturação comunicada à Autoridade Tributária igual ou superior a 20% no período compreendido entre janeiro e setembro de 2020 relativamente ao mesmo período do ano anterior e de acordo com o estipulado no presente artigo.

2. Os candidatos a beneficiários indicados na tipologia de Empresários em Nome Individual (ENI) em regime simplificado que evidenciem rendimentos em 2019 (ano completo) superiores a 20.000 € após aplicação do respetivo coeficiente ao abrigo do artigo 31º do CIRS, devem ainda

cumprir o critério de elegibilidade de ter pelo menos um trabalhador por conta de outrem à data da candidatura, para além do empresário em nome individual, para poder aceder ao Programa.

3. Para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade, nas situações em que os candidatos não tenham os nove meses completos de atividade até 30 setembro 2019, será considerada a seguinte abordagem para o cálculo do volume de negócios:

a) Caso a abertura de atividade tenha ocorrido até 31 dezembro de 2019, o cálculo do volume de negócios será apurado através da extrapolação do volume de negócios mensal entre o mês de início de atividade e o nono mês seguinte ou em alternativa e caso não seja possível apurar nove meses, através da extrapolação do volume médio de negócios mensal entre o mês de início de atividade e dezembro 2019 e multiplicando por 9;

b) Caso a abertura de atividade tenha ocorrido a partir de 1 janeiro 2020, o cálculo do volume de negócios será apurado através da extrapolação do volume de negócios realizado entre o mês de início de atividade e setembro 2020 e caso não seja possível apurar nove meses, apurando-se o valor médio do volume de negócios mensal nesse período e multiplicando por 9;

c) Para efeitos do cálculo da quebra de faturação, o volume de negócio anual extrapolado nas alíneas a) e b) é equivalente ao volume de negócios para 2019.

4. Para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade previsto para o apuramento da quebra de faturação deverá considerar-se o seguinte:

a) Caso a abertura da atividade tenha ocorrido até 31 dezembro de 2019, o volume de negócios extrapolado indicado para o período de 2019 nos termos acima, em comparação com o volume de negócios extrapolado entre 1 janeiro a 30 setembro 2020;

b) Caso a abertura da atividade tenha ocorrido a partir de 1 janeiro 2020, o volume de negócios extrapolado indicado para o período de 2019 nos termos acima, em comparação com o volume médio de negócios extrapolado referente ao período de outubro 2020 a fevereiro 2021 e multiplicando por 9.

5. A quebra de faturação tem que ser atestada por declaração de honra (segundo minuta disponibilizada) subscrita por contabilista certificado responsável pela contabilidade da empresa ou empresário em nome individual com contabilidade organizada, na qual tem que constar expressamente o valor do volume de negócios de 2019 (apurado nos termos descritos acima) bem como o apuramento da quebra evidenciada pelo candidato a beneficiários.

6. No caso dos Empresários em Nome Individual (ENI) em regime simplificado candidatos a beneficiários, a quebra de faturação deverá ser atestada por declaração de honra (segundo minuta disponibilizada) subscrita por contabilista certificado, na qual deverá constar

expressamente o valor do volume de negócios de 2019 (apurado nos termos descritos acima), bem como o apuramento da quebra evidenciada pelo candidato a beneficiário. Nesta declaração, o contabilista certificado deverá ainda atestar o número de trabalhadores, excluindo o próprio Empresário em nome individual, no final do mês anterior à candidatura e à data da candidatura.

7. No caso de candidaturas imprecisas ou pouco claras, o candidato a beneficiário poderá apresentar documentação adicional, se solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
8. Cada empresa e empresário em nome individual apenas pode apresentar uma candidatura ao presente apoio, até ao final do período de vigência do Programa.
9. Os apoios previstos no Programa são atribuídos mediante candidaturas, por ordem sequencial e de acordo com o momento de apresentação do pedido de apoio, devidamente instruído, até à data limite do período de candidaturas nos termos indicados no artigo 3º.
10. Para os devidos efeitos, no âmbito do presente Programa, o trabalhador independente é equiparado a empresário em nome individual, sendo apenas elegíveis candidaturas a beneficiários que desenvolvam a atividade em exclusividade.

Artigo 6º

APOIOS

1. O presente Programa consubstancia-se num apoio financeiro não reembolsável, pago na modalidade de prestação única, após a aprovação das candidaturas.
2. Tratando-se de um apoio de emergência, os apoios concedidos ao abrigo do presente programa são cumulativos com outros apoios de qualquer natureza.
3. O apoio será atribuído da seguinte forma:
 - a) 500 € para quebras de faturação entre 20% e 40% inclusive;
 - b) 750 € para quebras de faturação entre 40% e 60% inclusive;
 - c) 1.000 € para quebras de faturação superiores a 60%.
4. O apoio a conceder não pode exceder os 25% do volume de faturação de 2019 ou equivalente, calculado nos termos do presente normativo.

Artigo 7º

FORMALIZAÇÃO

1. O acesso a este apoio financeiro é efetuado por candidatura enviada exclusivamente para o endereço eletrónico uade@cm-vendasnovas.pt.

2. A candidatura é composta obrigatoriamente por um formulário próprio, a disponibilizar, e pela documentação de suporte necessária para validar as condições de elegibilidade do apoio, nomeadamente:

A – CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS COM CONTABILIDADE ORGANIZADA

- a) Certidão permanente ou, em alternativa, o seu código de acesso;
- b) Declaração do Contabilista Certificado (CC) ou Revisor Oficial de Contas (ROC) para efeitos de demonstração e comprovação dos critérios de elegibilidade nos termos do artigo 5.º do presente Programa;
- c) Informação Empresarial Simplificada (IES) de 2019 (exceto se tiver iniciado atividade em 2020) e Balancetes das Vendas/Prestação de Serviços de 2019 e 2020, ambos validados pelo CC (n.º do CC, contribuinte e assinatura);
- d) Certidão de não existência de dívidas à Segurança Social, podendo também ser disponibilizada ao Município de Vendas Novas autorização para confirmação eletrónica da respetiva situação contributiva;
- e) Certidão de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo também ser disponibilizada ao Município de Vendas Novas autorização para confirmação eletrónica da respetiva situação contributiva;
- f) Comprovativo do IBAN do candidato (com indicação do nome do promotor);
- g) Declaração do promotor de aceitação de todos os termos constantes na presente normativo (mediante minuta disponibilizada);
- h) Outra documentação relevante para a análise da candidatura.

B – CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS SEM CONTABILIDADE ORGANIZADA

- a) Declaração de início de atividade e de alterações mais recentes, no caso dos ENI;
- b) Modelo 3 IRS – Anexo B em regime simplificado, listagem de recibos verdes emitidos ou listagem do e-fatura (individual e global) nos períodos solicitados;
- c) Nos casos aplicáveis ao abrigo do artigo 2 do artigo 5º do Programa, comprovar a existência de trabalhadores a cargo, mediante apresentação da declaração de extrato de remunerações do mês anterior à apresentação da candidatura;
- d) Declaração de honra, conforme minuta a disponibilizar;
- e) Certidão de não existência de dívidas à Segurança Social, podendo também ser disponibilizada ao Município de Vendas Novas autorização para confirmação eletrónica da respetiva situação contributiva;

- f) Certidão de não existência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo também ser disponibilizada ao Município de Vendas Novas autorização para confirmação eletrónica da respetiva situação contributiva;
- g) Comprovativo do IBAN do candidato (com indicação do nome do promotor);
- h) Declaração do promotor de aceitação de todos os termos constantes na presente normativo (mediante minuta disponibilizada);
- i) Outra documentação relevante para a análise da candidatura.

3. Os apoios são concedidos, sem a exigência da prestação de qualquer contrapartida, mediante a assinatura de um termo de aceitação por parte do beneficiário do programa, do qual devem constar, necessariamente, as seguintes menções:

- a) A aceitação do valor total do apoio que lhe é concedido;
- b) A prestação, se necessário for, aos serviços da Câmara Municipal de Vendas Novas, das informações julgadas indispensáveis relativamente à devida utilização do apoio conferido.

4. A candidatura e adesão ao Programa implicam a aceitação das regras constantes das presentes medidas.

Artigo 8º

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS

1. Os beneficiários do apoio concedido ao abrigo do presente Programa ficam obrigados a:

- a) Manter o estabelecimento ou a atividade aberta, bem como a sede fiscal no concelho de Vendas Novas, até ao final do sexto mês seguinte à tomada de decisão de concessão do apoio;
- b) Não cessar contratos de trabalho ao abrigo da modalidade de despedimento coletivo, previsto no artigo 359.º do Código do Trabalho, nem iniciar os respetivos procedimentos, até ao final do sexto mês seguinte à tomada de decisão de concessão do apoio.

2. O incumprimento pelo beneficiário do previsto no número anterior constitui fundamento para a devolução ao Município de Vendas Novas, do valor do apoio processado.

3. As empresas e os empresários em nome individual (ENI) que beneficiem do apoio concordam que ficam sujeitos à possibilidade de auditoria por amostra por parte do Município ou de entidade externa por este escolhida.

Artigo 9º

INCUMPRIMENTO

O incumprimento das condições estabelecidas nos termos do presente programa e do termo de aceitação implica, salvo motivo justificado que não o determine, a reposição do valor do apoio concedido por parte do beneficiário, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da respetiva notificação, mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, e condiciona a atribuição de outros apoios municipais.

Artigo 10º

COMPETÊNCIA

1. A verificação dos requisitos e validação das candidaturas compete aos serviços do município, sendo constituída uma Comissão de Análise Técnica a designar pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. A decisão relativa ao reconhecimento do direito ao apoio compete à Câmara Municipal ou, em casos excecionais e de urgência, ao Presidente da Câmara e posterior ratificação da Câmara Municipal.

Artigo 11º

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, PRAZO DE CONSERVAÇÃO E FINALIDADES

1. O Município de Vendas Novas é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos do Programa.
2. O Município de Vendas Novas aplica, tanto no momento de definição dos meios de tratamento de dados como no momento do próprio tratamento, medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que só sejam tratados os dados pessoais que forem estritamente necessários para cada finalidade específica, incluindo as garantias necessárias para cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.
3. Esta obrigação aplica-se à quantidade de dados pessoais recolhidos, à extensão do seu tratamento, ao seu prazo de conservação e à sua acessibilidade, assegurando que os dados pessoais não sejam disponibilizados sem intervenção humana a um número indeterminado de pessoas singulares.
4. Para efeitos do Programa, o tratamento de dados pessoais deve verificar-se nas situações previstas no artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

5. A finalidade do acesso do Município de Vendas Novas aos dados pessoais dos candidatos e beneficiários é a atribuição de apoios financeiros a título não reembolsável, visando fomentar, no Município de Vendas Novas, a manutenção da atividade dos estabelecimentos de restauração e bebidas, atividades artísticas e culturais e outras especificadas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com as finalidades para os quais foram recolhidos.
6. Os dados pessoais dos beneficiários e titulares de estabelecimento comercial objeto de tratamento pelo Município de Vendas Novas são o nome, telefone, email, número de contribuinte, número e validade de documento de identificação civil, IBAN e regularidade da situação tributária declarada sob compromisso de honra.
7. Cada uma destas categorias de dados pessoais é objeto de tratamento adequado, pertinente e estritamente necessário para a prossecução da finalidade pretendida pelos seus titulares, não sendo transmitidos a entidades terceiras.
8. O Município de Vendas Novas implementa medidas procedimentais e informáticas adequadas para que os dados inexatos, tendo em conta as finalidades para que são tratados, sejam apagados ou retificados sem demora.
9. Os dados pessoais objetos de tratamento são conservados numa base de dados cujo responsável é o Município de Vendas Novas, dados esses a serem utilizados unicamente com a finalidade de gerir e executar o Programa, nos termos acima indicados.
10. O Município de Vendas Novas garante adequados níveis de segurança e de proteção de dados pessoais dos titulares através de medidas de segurança de carácter técnico e organizativo, nos termos dos artigos 25.º e 32.º do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
11. Os interessados podem, a todo o tempo, aceder à informação sobre o tratamento dos seus dados, retificá-los ou solicitar o seu apagamento, quando os mesmos deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento e quando não haja obrigação legal de conservação dos mesmos por prazo mais longo.
12. Os dados pessoais são conservados durante o período de 5 (cinco) anos após a apresentação do pedido de apoio ou outro prazo obrigatório por lei consoante as finalidades a que se destinam, sendo aplicados critérios de retenção da informação apropriados a cada tratamento, nos termos do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.
13. O tratamento de dados pessoais realizados ao abrigo do Programa é regulado pela legislação relativa à proteção de dados pessoais, designadamente o Regulamento identificado no número anterior.

Artigo 12º

DÚVIDAS E OMISSÕES

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da aplicação ou interpretação do presente Programa serão analisados e decididos mediante deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo das competências regularmente delegadas no responsável pelo procedimento.

ANEXO I

CAE PRINCIPAL DAS ATIVIDADES COMERCIAIS ELEGÍVEIS PARA O APOIO

- 45320** Comércio a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis
- 46311** Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata
- 47112** Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
- 47191** Comércio a retalho não especializado, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco, em grandes armazéns e similares
- 47192** Comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, sem predominância de produtos alimentares, bebidas ou tabaco
- 47210** Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
- 47220** Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
- 47230** Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em estabelecimentos especializado
- 47240** Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
- 47250** Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
- 47260** Comércio a retalho de tabaco, em estabelecimentos especializados
- 47291** Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
- 47292** Comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos, em estabelecimentos especializados
- 47293** Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos especializados, n.e.
- 47410** Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados
- 47420** Comércio a retalho de equipamento de telecomunicações, em estabelecimentos especializados
- 47430** Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em estabelecimentos especializados
- 47510** Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados
- 47521** Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em estabelecimentos especializados
- 47522** Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em estabelecimentos especializados
- 47523** Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais

similares, em estabelecimentos especializados

47530 Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados

47540 Comércio a retalho de eletrodomésticos, em estabelecimentos especializados

47591 Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados

47592 Comércio a retalho de louças, cutelaria e de outros artigos similares para uso doméstico, em estabelecimentos especializados

47593 Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em estabelecimentos especializados

47610 Comércio a retalho de livros, em estabelecimentos especializados

47620 Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados

47630 Comércio a retalho de discos, CD, DVD, cassetes e similares, em estabelecimentos especializados

47640 Comércio a retalho de artigos de desporto, de campismo e lazer, em estabelecimentos especializados

47650 Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em estabelecimentos especializados

47711 Comércio a retalho de vestuário para adultos, em estabelecimentos especializados

47712 Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em estabelecimentos especializados

47721 Comércio a retalho de calçado, em estabelecimentos especializados

47722 Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em estabelecimentos especializados

47730 Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, em estabelecimentos especializados

47740 Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em estabelecimentos especializados

47750 Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em estabelecimentos especializados

47761 Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em estabelecimentos especializados

47762 Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em estabelecimentos especializados

47770 Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em estabelecimentos especializados

47781 Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em estabelecimentos

especializados

47782 Comércio a retalho de material ótico, fotográfico, cinematográfico e de instrumentos de precisão, em estabelecimentos especializados

47783 Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados

47784 Comércio a retalho de outros produtos novos, em estabelecimentos especializados, n.e.

47790 Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em estabelecimentos especializados

47810 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de produtos alimentares, bebidas e tabaco

47820 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares

47890 Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda, de outros produtos

49320 Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros

50102 Transportes costeiros e locais de passageiros

56101 Restaurantes tipo tradicional

56102 Restaurantes com lugares ao balcão

56103 Restaurantes sem serviço de mesa

56104 Restaurantes típicos

56105 Restaurantes com espaço de dança

56106 Confeção de refeições prontas a levar para casa

56107 Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis)

56210 Fornecimento de refeições para eventos

56290 Outras atividades de serviço de refeições

56301 Cafés

56302 Bares

56303 Pastelarias e casas de chá

56304 Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo

56305 Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança

73110 Agências de publicidade

74100 Atividades de design

74200 Atividades fotográficas

79110 Atividades das agências de viagem

79120 Atividades dos operadores turísticos

79900 Outros serviços de reservas e atividades relacionadas

86230 Atividades de medicina dentária e odontologia

- 90010** Atividades das artes do espetáculo
- 90020** Atividades de apoio às artes do espetáculo
- 90030** Criação artística e literária
- 90040** Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas
- 93130** Atividades de ginásio (fitness)
- 93210** Atividades dos parques de diversão e temáticos
- 93293** Organização de atividades de animação turística
- 95110** Reparação de computadores e de equipamento periférico
- 95120** Reparação de equipamento de comunicação
- 95210** Reparação de televisores e de outros bens de consumo similares
- 95220** Reparação de eletrodomésticos e de outros equipamentos de uso doméstico e para jardim
- 95230** Reparação de calçado e de artigos de couro
- 95240** Reparação de mobiliário e similares, de uso doméstico
- 95250** Reparação de relógios e de artigos de joalheria
- 95290** Reparação de outros bens de uso pessoal e doméstico
- 96010** Lavagem e limpeza a seco de têxteis e peles
- 96021** Salões de cabeleireiro
- 96022** Institutos de beleza
- 96040** Atividades de bem-estar físico
- 96091** Atividades de tatuagem e similares
- 96092** Atividades dos serviços para animais de companhia
- 96093** Outras atividades de serviços pessoais diversas, n.e.

